



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.942, de 15 de janeiro de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.079, de 3 de dezembro de 2008, que autoriza a aquisição de imóvel que menciona, para a implantação de loteamento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.079, de 3 de dezembro de 2008, que autoriza a aquisição de imóvel que menciona, para a implantação de loteamento, e dá outras providências, ao qual serão acrescidos dois parágrafos, passando o referido dispositivo a vigorar, em sua integralidade, com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo fará o pagamento do imóvel adquirido da seguinte forma:

I – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em espécie, no ato da assinatura da respectiva escritura pública de venda e compra;

II – R\$ 67.125,66 (sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais, sessenta e seis centavos), correspondente ao recebimento de dação em pagamento de dívidas tributárias dos contribuintes indicados no Anexo II desta lei;

III – Transferência de 27 (vinte e sete) lotes à empresa a ser contratada mediante procedimento licitatório e/ou chamamento público para realizar as obras de melhoria no bairro Estação, dentre elas uma praça, calçadas, quiosque na mina existente no local, pontos de ônibus e reflorestamento na área de nascente, nos termos de projeto elaborado pelo Poder Executivo;

IV – Transferência de 25 (vinte e cinco) lotes aos proprietários originários da gleba cuja aquisição é autorizada por esta lei.

§1º As obras mencionadas no inciso III do caput deste artigo serão planilhadas pelo setor técnico da Prefeitura, devendo, para isso, serem obrigatoriamente utilizadas as tabelas oficiais de referência.

§2º A transferência dos lotes será feita diretamente aos beneficiários, após a conclusão das obras e das obrigações previstas no inciso III do caput deste artigo. (NR)”

Art. 2º Fica suprimido o Anexo III da Lei Municipal n 4.079, de 2008, renumerando-se o Anexo seguinte.

Handwritten signature in blue ink.

17:07 15/01/2020 0000077 CAMARA MUNICIPAL DE ALFENAS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 3º O Anexo IV da Lei Municipal nº 4.079, de 2008, será renumerado para Anexo III, sendo substituído pelo Anexo Único desta lei.

Art. 4º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.079, de 2008, não modificados por esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 15 de janeiro de 2020


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 15/01/2020, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG